

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO INDENIZATÓRIO D.U Nº 001/2023
DO CONTRATO Nº 159/2021 - DJ/NOVACAP,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA TVA
CONSTRUÇÃO EIRELI.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **TVA CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida no SMPW Trecho 03, Bloco A, sala 127, Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.705-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.582/0001-07, CF/DF: 07.499.082./001-00 (Doc. SEI/GDF nº [52092663](#) p.1), neste ato representada pelo Senhor **THIAGO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Setor Sudoeste/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [52092663](#) p.4), resolvem firmar o presente Termo Indenizatório, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [106114238](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [108796008](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [108797840](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº **00112-00015567/2022-64**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade **INDENIZAR** a **TVA CONSTRUÇÃO EIRELI**, em razão de **desequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U Nº 159/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [95196788](#)), que tem por objeto a execução de Restauração de Calçadas existentes e implantação de rotas acessíveis nas seguintes regiões administrativas do Distrito Federal: Candangolândia, Park Way, Núcleo Bandeirante, Arniqueira, Vicente Pires, Águas Claras, Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina, Fercal, Itapoã, São Sebastião, Paranoá e Jardim Botânico. **Região 01, Cota Principal, Lote: 01**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO**

O valor do presente ajuste é de **R\$ 1.927.488,77 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, setenta e sete centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [108616146](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE01041** (Doc. SEI/GDF nº [111092541](#)) , datada de **24/04/2023**, no valor de **R\$ 1.927.488,77 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil,**

quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Fonte de Recurso: 110, Natureza da Despesa: 44.90.51.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo tem validade a partir da assinatura de todas as partes, considerando-se para efeito de contagem de prazos a data da última assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo, se esgotadas as vias amigáveis.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

TVA CONSTRUÇÃO EIRELI

THIAGO DO VALLE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DO VALLE ARAUJO, Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/04/2023, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/04/2023, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 110958833 código CRC= C7B11C29.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=110958833&codigo_CRC=C7B11C29)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00015567/2022-64

Doc. SEI/GDF 110958833

Criado por [84000049061](#), versão 19 por [8400075224X](#) em 26/04/2023 16:25:33.